

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 3.272, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dá denominação a logradouros públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas do bairro Bela Vista, situado no Município de Sabará, conforme segue:

I - A via pública atualmente conhecida como "Rua Seis", passará a denominar-se **Rua Bela Flor**;

II - A via pública atualmente conhecida como "Rua Sete" passará a denominar-se **Rua Cristiná Rocha**;

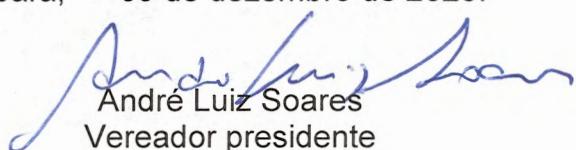
III - A via pública atualmente conhecida como "Rua Oito" passará a denominar-se **Rua Califórnia**.

Art. 2º - Por força desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios, a Companhia Energética do Estado de Minas Gerais, a Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais, as Empresas de Telecomunicações e a quem for necessário.

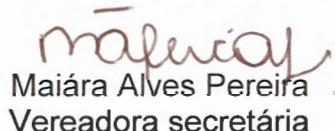
Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sabará, 09 de dezembro de 2025.



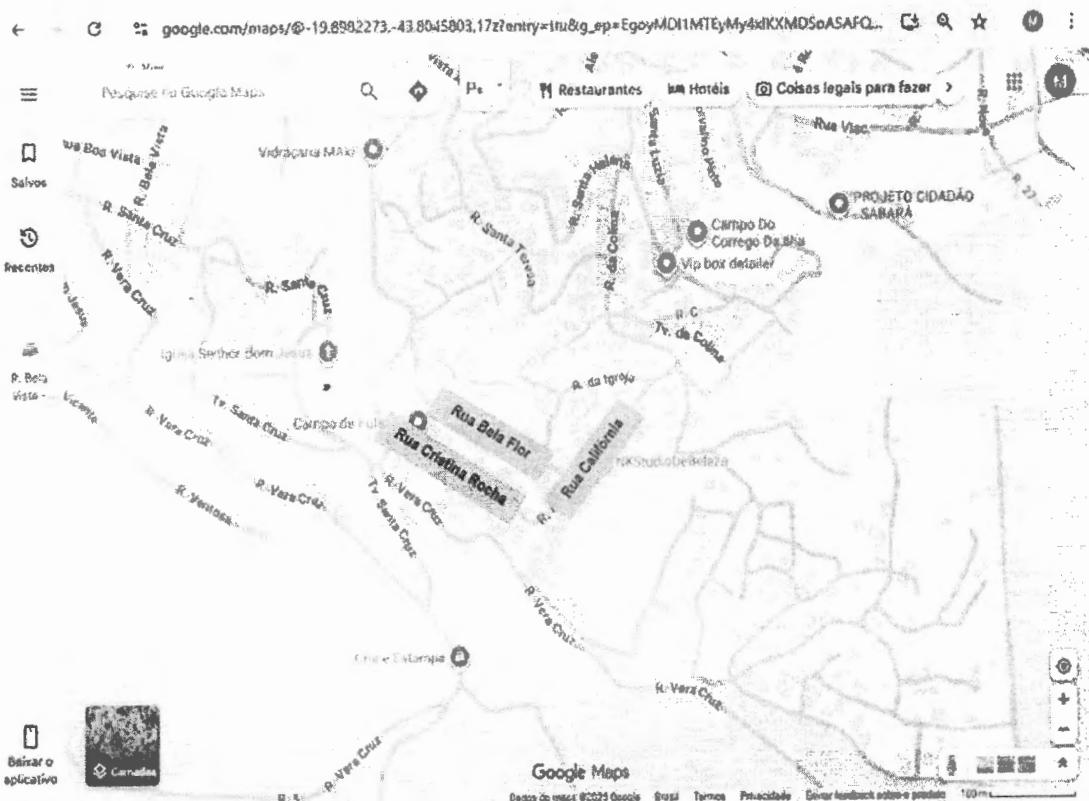
André Luiz Soares
Vereador presidente



Maiára Alves Pereira
Vereadora secretária



Gabinete do Vereador **Tornado**



20

map